



IPASC- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de realização de análise técnica especializada de natureza contábil, consistente no exame de documentos e registros vinculados às atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, com a finalidade de subsidiar a instrução de Processo Administrativo Disciplinar.

A demanda decorre da necessidade de obtenção de avaliação técnica qualificada acerca de fatos relacionados ao exercício de atribuições no âmbito do setor contábil, cuja análise exige conhecimento especializado não suprido pelos meios ordinários da Administração.

Nesse contexto, a realização de perícia contábil mostra-se necessária para a adequada apuração dos fatos, possibilitando o exame minucioso de documentação contábil, fiscal e financeira, com vistas à verificação da conformidade dos procedimentos adotados com os dispositivos legais, normativos e administrativos aplicáveis.

A medida visa assegurar maior segurança jurídica à instrução processual, bem como fornecer suporte técnico adequado à formação do juízo administrativo no âmbito do processo em questão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no PCA vigente, no IPASC (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador), identificado como ID 19 (Serviços de Consultoria) R\$ 30.000,00.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a prestação de serviços técnicos de perícia contábil, os quais demandam conhecimento técnico específico e atuação em conformidade com as normas profissionais da contabilidade.

Nos termos das normas vigentes do Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a NBC PP 01 (R2), a NBC TP 01 (R2) e a NBC PP 02 (R1), a atividade pericial contábil é privativa de contador



regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), razão pela qual a execução dos serviços deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado.

Contudo, para fins administrativos, verifica-se que o objeto pode ser descrito de forma objetiva, com definição clara de escopo, entregáveis e prazos, permitindo a comparação entre propostas e a seleção mediante critérios objetivos.

Dessa forma, estabelecem-se como requisitos mínimos:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- Comprovação de experiência em serviços similares, compatíveis com o objeto;
- Declaração formal de ausência de conflito de interesses, especialmente quanto à inexistência de vínculo com a Administração, com o IPASC ou com os fatos objeto da análise;
- Compromisso formal de confidencialidade quanto às informações e documentos a que tiver acesso;
- Elaboração de laudo técnico contábil conclusivo, devidamente fundamentado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que, embora se trate de serviço técnico especializado, não se mostra indispensável a exigência de notória especialização para o atendimento da demanda, sendo possível a seleção mediante critérios objetivos previamente definidos, sem prejuízo da qualidade técnica da prestação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda refere-se à realização de perícia contábil com escopo definido, vinculada a processo administrativo específico, de natureza pontual e não continuada.

Considerando a delimitação do objeto, abrangendo conjunto determinado de documentos e período específico, a elaboração de 01 (um) laudo técnico contábil conclusivo é suficiente para atender às necessidades de instrução processual.

Dessa forma, a estimativa de quantidade limita-se a 01 (uma) perícia contábil, adequada ao atendimento da demanda e em observância ao princípio da economicidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. OBJETO DO LEVANTAMENTO



Prestação de serviço técnico especializado para realização de **perícia contábil**, a partir de documentação fornecida pela Administração, visando subsidiar processo administrativo interno.

5.2. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

- Com base no levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.2.1. Profissional autônomo (contador)

- Atuação individual, com registro ativo no CRC;
- Execução direta da análise e elaboração do laudo;
- Maior flexibilidade e menor custo operacional.

Vantagens:

- menor custo;
- maior agilidade;
- facilidade de contratação.

Desvantagens:

- dependência de um único profissional;
- limitação de capacidade operacional em demandas complexas.

5.3.2. Escritórios de contabilidade

- Empresas especializadas com estrutura organizacional;
- Possibilidade de atuação em equipe.

Vantagens:

- maior capacidade operacional;
- suporte técnico interno.

Desvantagens:

- custo mais elevado;
- risco de menor personalização da análise.

5.3.3. Empresas especializadas em perícia contábil

- Atuação específica em perícias e análises técnicas;
- Maior formalização dos serviços.

Vantagens:

- especialização técnica;



- experiência em elaboração de laudos.

Desvantagens:

- custo significativamente mais alto;
- menor disponibilidade em âmbito regional.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Critério	Autônomo	Escritório	Empresa especializada
Custo	Baixo	Médio	Alto
Agilidade	Alta	Média	Média
Especialização	Média/Alta	Média	Alta
Adequação ao objeto	Alta	Média	Alta

5.5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a natureza pontual da demanda, o valor estimado e a necessidade de obtenção de análise técnica individualizada, verifica-se que a prestação de serviço técnico de perícia contábil por profissional ou empresa habilitada mostra-se a solução mais adequada.

A solução admite a participação de profissionais autônomos, escritórios ou empresas especializadas, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica e às condições estabelecidas, garantindo ampla competitividade.

A alternativa apresenta adequada relação custo-benefício, atende às exigências técnicas do objeto e permite celeridade na execução, sendo compatível com a complexidade e a dimensão da demanda.

Adicionalmente, a solução possibilita a exigência de requisitos essenciais ao caso concreto, tais como:

- registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
- experiência em análise contábil compatível com o objeto;
- ausência de vínculo com a Administração ou com os fatos analisados;
- compromisso com a confidencialidade das informações.

Considerando que o preço será definido por meio de disputa eletrônica, assegura-se a seleção da proposta mais vantajosa, em ambiente competitivo e isonômico.



5.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

O mercado apresenta oferta suficiente de profissionais aptos à execução do objeto, sendo possível a realização de contratação mediante procedimento competitivo simplificado (dispensa por valor com disputa), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução selecionada mostra-se adequada, viável e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, atendendo às necessidades da Administração de forma proporcional à complexidade e ao valor da contratação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado para serviços de perícia contábil de natureza similar, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas contratações públicas e referências de mercado, cujos valores apresentaram variação em função do escopo e da complexidade dos serviços. Para fins de definição do preço de referência, adotou-se o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, como parâmetro, correspondente à média dos preços obtidos, por se tratar de medida menos sensível a valores discrepantes e mais representativa das condições de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **perícia contábil**, com base em documentação a ser disponibilizada pela Administração, compreendendo o exame de registros contábeis, fiscais e financeiros relacionados a fatos específicos vinculados a processo administrativo.

A execução da solução envolve:

- recebimento e organização da documentação pertinente;
- análise técnica dos registros e procedimentos contábeis;
- verificação de conformidade com a legislação e normas aplicáveis;
- elaboração de **laudo técnico contábil conclusivo**, devidamente fundamentado, contendo as análises realizadas e as conclusões obtidas.
- Apoio técnico à comissão do PAD, quando necessário.



A perícia deverá ser realizada por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à atividade pericial contábil, observando os princípios da objetividade, imparcialidade e independência técnica.

Deverá ser assegurado o tratamento adequado das informações, com observância à confidencialidade dos dados e documentos analisados, considerando a natureza sensível do processo ao qual a demanda está vinculada.

A entrega do laudo técnico conclusivo deverá atender ao escopo previamente definido, sendo suficiente para subsidiar a instrução do processo administrativo e a formação do juízo da autoridade competente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A demanda refere-se à realização de **perícia contábil com escopo definido**, vinculada a processo administrativo específico, resultando na elaboração de um único laudo técnico conclusivo.

Não se mostra viável o parcelamento, uma vez que a análise deve ser realizada de forma **integrada**, considerando o conjunto dos elementos examinados.

Dessa forma, a execução integral do objeto mostra-se mais adequada, garantindo coerência técnica e qualidade do resultado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da perícia contábil, pretende-se obter laudo técnico conclusivo, devidamente fundamentado, elaborado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apto a esclarecer os fatos analisados sob a ótica contábil.

O resultado deverá contribuir para a adequada instrução do processo administrativo, assegurando consistência técnica, segurança jurídica e confiabilidade na apuração dos fatos, além de subsidiar a formação do juízo da comissão responsável pela sindicância, em observância aos princípios do devido processo legal, da motivação e da tomada de decisão fundamentada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a execução da solução, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

- I. definição e organização do conjunto de documentos e informações a serem analisados;



- II. delimitação clara do escopo da perícia contábil;
- III. verificação de eventual existência de conflito de interesses do profissional a ser selecionado;
- IV. definição de responsáveis pelo acompanhamento da execução e recebimento do laudo técnico;
- V. adoção de medidas para resguardar a confidencialidade das informações, incluindo restrição de acesso aos documentos, disponibilização controlada das informações, eventual anonimização de dados sensíveis e exigência de compromisso formal de sigilo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para o presente objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos são mínimos, por se tratar de serviço intelectual, devendo-se priorizar:

- Uso de documentos digitais;
- Redução de impressões;
- Reuniões remotas;

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta mostra-se viável e necessária, considerando a demanda por análise técnica especializada no âmbito de processo administrativo específico, cuja adequada instrução exige exame contábil detalhado e fundamentado.

Ressalta-se que, embora a Administração disponha de estrutura técnica interna qualificada, sua atuação no caso concreto não se mostra adequada, em razão da vinculação institucional com os fatos e agentes envolvidos, circunstância que pode comprometer a percepção de imparcialidade e independência da análise.

Nesse contexto, a realização da perícia contábil por profissional externo apresenta-se como alternativa adequada, por possibilitar atuação técnica isenta, contribuindo para a confiabilidade das conclusões e para a consistência da instrução processual.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Verifica-se, ainda, que a solução é compatível com a realidade de mercado, no qual há disponibilidade de profissionais habilitados à execução do objeto, permitindo a definição objetiva do escopo e dos requisitos necessários.

Para a adequada execução da solução, deverão ser observadas medidas voltadas à preservação da independência técnica e à proteção das informações, incluindo a exigência de declaração de ausência de vínculo com os envolvidos e o compromisso de confidencialidade quanto aos dados e documentos analisados.

Dessa forma, conclui-se que a solução é tecnicamente adequada e proporcional à necessidade identificada, assegurando suporte técnico qualificado à instrução do processo administrativo e à formação do juízo pela comissão responsável pela sindicância.

Caçador, 30 de Abril de 2026.

Janyne de Andrade Telles Pelepe
Assistente Administrativo